

**Centro Social Paroquial Santo António dos Riachos**  
**Exercício de 2025**

O Conselho Fiscal do **Centro Social Paroquial Santo António dos Riachos**, no cumprimento dos estatutos e da legislação aplicável às Instituições Particulares de Solidariedade Social, procedeu à análise da informação económico-financeira relativa ao exercício de **2025**, incluindo:

- Demonstrações Financeiras (Balanço, Demonstração de Resultados e Anexo)
- Balancete Analítico até dezembro de 2025)
- Informações prestadas pela Direção e pelo Contabilista Certificado.

Após exame detalhado, emite o seguinte parecer.

### **1. Apreciação Geral**

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o **Regime da Normalização Contabilística para as ESNL**, revelando consistência, transparência e adequada observância dos princípios contabilísticos, incluindo o regime do acréscimo e a continuidade.

Não se identificaram irregularidades nos registos contabilísticos nem omissões relevantes.

### **2. Situação Financeira e Patrimonial**

#### **2.1. Ativo, Passivo e Capital Próprio**

- **Ativo Total:** 1.345.470,00 €
- **Passivo Total:** 987.699,92 €
- **Capital Próprio:** 357.770,08 €

Verifica-se uma melhoria do capital próprio face a 2024, impulsionada por subsídios ao investimento e pela evolução dos fundos patrimoniais.

#### **2.2. Resultados**

O resultado líquido do exercício ascende a:

- **7.930,87 € (positivo)** Este valor, embora inferior ao de 2024, revela gestão equilibrada num ano marcado por aumento dos gastos com o pessoal (**703.441,73 €**) e dos fornecimentos e serviços externos (**165.536,12 €**).

---

#### **2.3. Rendimentos e Subsídios**

Em 2025, os Acordos de Cooperação passaram a ser reconhecidos como **prestações de serviços**, modificando a estrutura de réditos para:

- **969.093,56 € de prestações de serviços**
- **40.784,50 € de subsídios à exploração**  
Os **subsídios ao investimento PRR** ascenderam a **45.310,35 €**, reforçando a sustentabilidade futura.

### 3. Imparidades e Controlo Interno

#### 3.1. Imparidade necessária – Cliente Eliseu José Vieira Russo

Do Balancete Analítico, consta que o utente **Eliseu José Vieira Russo** apresenta um saldo em dívida de:

- **6.046,65 €**, na conta 2117091231 – ERPI (Lar).pdf)

Tendo sido informado o **falecimento** do utente, e considerando:

- inexistência de expectativa de cobrança,
- inexistência de indícios de recuperação,
- políticas contabilísticas sobre imparidade descritas no Anexo, que exigem reconhecimento sempre que haja evidência objetiva de incobrabilidade,

O Conselho Fiscal considera **obrigatória** a constituição de **imparidade a 100%** sobre o montante de **6.046,65 €**.

Recomenda-se:

- **Reconhecimento contabilístico da perda por imparidade**, ou
- Caso se confirme a inexistência de bens hereditários, **desreconhecimento definitivo** do crédito.

#### 3.2. Outras imparidades

Regista-se que em 2025 foram já desreconhecidos **2.014,52 €** de créditos considerados incobráveis, por decisão da Direcção, demonstrando coerência com as práticas exigidas.

### 4. Conclusões

Após análise detalhada, o Conselho Fiscal conclui que:

- As Demonstrações Financeiras de 2025 traduzem com verdade e rigor a situação económica e financeira da instituição.**
- A gestão evidencia prudência, rigor e transparência.**
- Não existem reservas às contas apresentadas**, exceto a necessidade de constituição de imparidade adicional para o utente Eliseu José Vieira Russo, conforme descrito.

Assim, o **Conselho Fiscal recomenda a aprovação das contas de 2025**, condicionando apenas que seja efetuado o ajustamento contabilístico correspondente à imparidade do crédito incobrável identificado.

**Riachos, 20 de Abril de 2026**

- António José Gouveia da Luz
- Paulo Alexandre Barroso Simões
- Dina Maria Azevedo Ferreira

